LEI N.º 333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a **"Escola Municipal Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série"**, instalada à Rua José Martins Lins n.º 409, Jardim Bela Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 30 de Dezembro de 1999.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL